

**ACORDO COLETIVO DE TRABALHO PARA ESTABELECIMENTO DE  
PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS  
ANOS 2012 e 2013**

Entre as partes, de um lado:

**SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICAÇÕES DO ESTADO DA BAHIA – SINTTEL - BA**, com Registro Sindical nº MTAS-300184 de 1973 CNES, CNPJ/MF nº. 15.234.784/0001-90 com sede na Rua Bela Vista do Cabral, 247 – Bairro Nazaré – Salvador – BA, CEP 40.055-000, neste ato representado por seu Presidente Joselito Emanuel Conceição Ferreira, CPF nº 268.040.935-34. doravante denominado "**SINTTEL - BA**",

e, de outro

**DOMINION INSTALAÇÕES E MONTAGENS DO BRASIL LTDA.** inscrita no CNPJ sob nº 11.025.005/0001-95, com sede na Rua João Collino, 225 – Centro - Osasco/SP, neste ato representado por seu Administrador Legal – Juan María Cuberes Montserrat, CPF nº. 234.801.888-85, doravante denominado **DOMINION**, resolvem estabelecer o presente Acordo Coletivo de Trabalho na forma do disposto no artigo 611 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, a qual reger-se-á pelas seguintes condições:

### **I) Introdução**

O presente acordo tem como fundamento legal as disposições contidas no artigo 7º, incisos XI e XXVI, da Constituição Federal e na Lei nº 10.101/00, que ficam fazendo parte integrante deste para todos os efeitos.

Conforme o disposto no artigo 3º, da Lei nº 10.101/00, e no próprio texto constitucional, o pagamento da Participação nos Resultados (PR) não constitui base de incidência de qualquer encargo trabalhista ou previdenciário, não se lhe aplicando igualmente o princípio da habitualidade, já que não tem natureza jurídica de salário.

### **Cláusula 1ª – Prazo de Vigência**

O presente Acordo Coletivo de Trabalho estabelece o Programa de Participação nos Resultados (PPR) e terá vigência pelo período de 4 (quatro) meses para o ano de 2012 e 1 (um) ano para o ano de 2013, doravante designado "**anos comerciais**" (**2012 e 2013**), iniciando o primeiro deles em 01-09-2012, com término em 31-12-2012, o segundo, em 01-01-2013, com término em 31-12-2013 com apuração de metas nos termos indicados na Cláusula 3ª.

O programa baseia-se no atingimento de metas estabelecidas por ano comercial, que leva em conta as relevantes e individuais responsabilidades de cada empregado, para o sucesso dos negócios **DOMINION**, e têm como fundamento o pleno atingimento das

Dominion / Halógica  
Jurídico  
Visto em:   /  /

metas definidas neste acordo, previamente estabelecidas para cada ano comercial. (2.012 período 01-09-2012 a 31-12-2012, 2.013 período 01-01-2013 a 31-12-2013)

### CLÁUSULA 2ª – Elegibilidade

O PPR é destinado exclusivamente aos **EMPREGADOS** da **DOMINION**, que prestem serviços na base de representatividade do **SINTEL-BA**, ora pactuante, para os anos comerciais de **2012 e 2013**. (2.012 período 01-09-2012 a 31-12-2012, 2.013 período 01-01-2013 a 31-12-2013)

**Parágrafo Primeiro:** As **PARTES** concordam que para os cargos de Diretores, Gerentes e Coordenadores da área operacional, o critério para o pagamento do PPR, seguirá programa de avaliação individual, cujo valor será atribuído conforme negociação específica entre as partes, considerando as peculiaridades de cada cargo.

### CLÁUSULA 3ª – Programa de Metas

Neste ato são estabelecidos 2 (dois) programas de metas, diversos entre si e relativos aos anos comerciais de 2.012 e 2.013, conforme detalhamento abaixo:

#### 1-Programas de Metas – Exercício 2.012 (período 01.09.2012 a 31.12. 2012)

Considerando-se que, o PPR-2012 é o primeiro Programa de Participação em Resultados estabelecido por meio de Acordo Coletivo de Trabalho, no atual formato, com o **SINTEL-BA**, na **DOMINION**, para facilitar a adaptação dos empregados a essa ferramenta, bem como gerar interesse e motivação, o programa terá como base duas metas, a saber:

- (i) efetiva participação no resultado global da empresa;
- (ii) e, assiduidade (absenteísmo).

A meta “efetiva participação no resultado global” será apurada mediante critério progressivo, considerando a quantidade de meses trabalhados durante o exercício (2.012), conforme tabela abaixo:

Quantidade de Meses Trabalhados durante o período de 01.09.2012 a 31.12.2012	Valor do PPR
01 Mês	R\$ 50,00
02 Meses	R\$ 100,00
03 meses	R\$ 150,00
04 meses	R\$ 200,00

Dominion / Halógica  
Jurídico  
Visto em:   /  /

Para apuração deste indicador, será considerado o número de meses e dias em que o empregado manteve contrato de trabalho ativo com a **DOMINION**, considerando-se mês completo quando o empregado trabalhar pelo menos 15 (quinze) dias dentro do mês.

A meta "Assiduidade" será medida de 01-09-2012 a 31-12-2012 e levará em consideração o número de faltas injustificadas (individual) do empregado, ao longo do ano de 2.012 e servirá como redutor do valor obtido na meta "efetiva participação", conforme os seguintes critérios:

No. De Faltas Injustificadas em 2.012 no Período de 01.09.2012 a 31.12.2012	% de Perda do Valor Obtido no Indicador "Efetiva Participação"
Até 8 faltas injustificadas	Sem perda (recebe 100% do valor)
De 9 a 12 faltas injustificadas	Perde 25% (recebe 75% do valor)
De 13 a 15 faltas injustificadas	Perde 50% (recebe 50% do valor)
De 16 a 18 faltas injustificadas	Perde 75% (recebe 25% do valor)
19 ou mais faltas injustificadas	Perde 100% (não recebe)

## 2-Programas de Metas – Exercício 2.013 (período 01.01.2013 a 31.12. 2013)

Considerando-se que, o PPR-2013, em conjunto com PPR-2012, é o primeiro Programa de Participação em Resultados estabelecido por meio de Acordo Coletivo de Trabalho, no atual formato, com o **SINTEL-BA**, na **DOMINION**, para facilitar a adaptação dos empregados a essa ferramenta, bem como gerar interesse e motivação, o programa terá como base duas metas, a saber:

- (i) efetiva participação no resultado global da empresa;
- (ii) e, assiduidade (absenteísmo).

A meta "efetiva participação no resultado global" será apurada mediante critério progressivo, considerando a quantidade de meses trabalhados durante o exercício (2.013), conforme tabela abaixo:

Quantidade de Meses Trabalhados durante o período de 01.01.2013 a 31.12.2013	Valor do PPR
01 Mês	R\$ 50,00
02 Meses	R\$ 100,00
03 meses	R\$ 150,00
04 meses	R\$ 200,00
05 meses	R\$ 250,00
06 meses	R\$ 300,00
07 meses	R\$ 350,00
08 meses	R\$ 400,00
09 meses	R\$ 450,00
10 meses	R\$ 500,00
11 meses	R\$ 550,00
12 meses	R\$ 600,00

Para apuração deste indicador, será considerado o número de meses e dias em que o empregado manteve contrato de trabalho ativo com a **DOMINION**, considerando-se mês completo quando o empregado pelo menos trabalhar 15 (quinze) dias dentro do mês.

A meta "Assiduidade" será medida de 01-01-2013 a 31-12-2013 e levará em consideração o número de faltas injustificadas (individual) do empregado, ao longo do ano de 2.013 e servirá como redutor do valor obtido na meta "efetiva participação", conforme os seguintes critérios:

No. De Faltas Injustificadas em 2.013 no Período de 01.01.2013 a 31.12.2013	% de Perda do Valor Obtido no Indicador "Efetiva Participação"
Até 18 faltas injustificadas	Sem perda (recebe 100% do valor)
De 19 a 21 faltas injustificadas	Perde 25% (recebe 75% do valor)
De 22 a 24 faltas injustificadas	Perde 50% (recebe 50% do valor)
De 25 a 28 faltas injustificadas	Perde 75% (recebe 25% do valor)
29 ou mais faltas injustificadas	Perde 100% (não recebe)

*(Handwritten signatures)*

Dominion / Halógica Jurídica  
Visto em:    /   /

#### CLÁUSULA 4ª – Critérios para Pagamento

No que diz respeito aos exercícios 2.012 e 2.013, serão observados, exclusivamente, os critérios definidos na Cláusula 3ª – “Programa de Metas – Exercício 2.012 e Exercício 2.013”.

Farão jus à PR, todos os empregados que mantenham seu contrato de trabalho com a **DOMINION**, durante o exercício 2012 ou 2013, aplicando-se, para empregados admitidos ou demitidos/demissionários sem justa causa, durante esse período, a proporcionalidade representada pelo número de meses trabalhados, onde, cada mês de trabalho corresponde a 1/12 (um doze avos) do valor total alcançado no ano.

Os trabalhadores afastados por acidente de trabalho, doença profissional e as trabalhadoras afastadas por licença maternidade, terão direito a receber o valor do PPR 2.012 e PPR 2.013 de forma integral no período de afastamento como se trabalhado houvesse.

Para efeito do recebimento proporcional considerar-se-á 1/12 (um doze avos) quando o empregado trabalhar pelo menos 15 (quinze) dias dentro do mês.

#### Cláusula 5ª – Forma de Pagamento

A participação devida aos **EMPREGADOS** será paga em 01 (uma) única parcela, conforme estabelecido pela cláusula 1ª, observados os critérios de pagamento previstos na cláusula 3ª, até o dia 30.04.2014.

#### Cláusula 6ª – Confidencialidade

Todas as informações da **DOMINION**, relacionadas a este programa, são confidenciais e não podem ser divulgadas a terceiros, com o que os representantes aqui constituídos (**DOMINION** e **SINTEL-BA**) se comprometem a observar, respondendo a parte infratora pelos prejuízos a que venha causar.

#### Cláusula 7ª – Considerações Finais


Os empregados, aqui representados pelo **SINTEL-BA**, se comprometem a não apresentar reivindicações de quaisquer pagamentos adicionais, tais como abonos e outros de mesma natureza, prêmios de produção, referentes à participação nos lucros ou resultados.

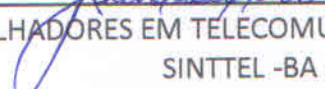
Relativamente ao cumprimento deste acordo, na hipótese de divergência, as partes negociarão, antes e obrigatoriamente, diretamente entre si e, caso permaneça a divergência, aí sim, levarão a questão à Justiça do Trabalho.

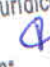
 

Dominion / Halógica  
Jurídico  
Visto em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

E por estarem justas e acordadas, as partes devidas e l galmente representadas, firmam o presente acordo em 03 (tr s vias), de igual teor, na presen a de duas testemunhas, sendo que uma c pia ser  arquivada no **SINTEL-BA**.

  
\_\_\_\_\_  
DOMINION INSTALA OES E MONTAGEM DO BRASIL LTDA.  
JUAN MAR A CUBERES MONTSERRAT  
CPF n . 234.801.888-85.

  
\_\_\_\_\_  
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICA OES DO ESTADO DA BAHIA -  
SINTEL -BA  
JOSELITO EMANUEL CONCEI O FERREIRA  
CPF n . 268.040.935-34

Dominion / Hal gica  
Jur dico  
  
Visto em:   /  /